



ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, no art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018, no art. 10 da Lei Estadual nº 5.645, de 30 de novembro de 1979 e no art. 26 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983,

Resolve:

Art. 1º Regulamentar o pagamento da substituição militar no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O bombeiro militar no exercício de cargo, cujo desempenho seja privativo do posto ou graduação superior ao seu, percebe o subsídio daquele posto ou graduação.

§ 1º Quando na substituição prevista no *caput* deste artigo, o cargo for atribuível a mais de um posto ou graduação, ao substituto cabe o subsídio correspondente ao menor deles.

§ 2º Os cargos privativos de postos e graduações são definidos em legislação específica.

§ 3º O pagamento da substituição militar é proporcional ao número de dias em que o bombeiro militar exerceu o cargo previsto no *caput* deste artigo, podendo ser efetuado a partir de 01 (um) dia de exercício do cargo.

Art. 3º Todo afastamento de cargo que enseje o pagamento de substituição militar deve ser publicado em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, com a indicação do motivo, do período do afastamento e de quem irá exercer o cargo.

Art. 4º O pagamento da substituição militar deve ser solicitado por meio de ofício e deve ser encaminhado via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e) à Diretoria de Pessoal, após o exercício do cargo e respeitando os canais de comando.

Parágrafo único. O ato administrativo da designação do bombeiro militar substituto deve estar devidamente subscrito pelo superior imediato do titular do cargo, podendo para tanto ser utilizado o mesmo processo em que fora deferido o pedido de afastamento do titular do cargo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publicar este Ato no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar